PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANA

PUBLICAÇÃO EM: Regional
NO DIA: 25/07/92
NA EDIÇÃO Nº: 597
FLS. Nº: 09
PG. Nº:

L E I Nº 030/92 - SK.

Súmula: Altera dispositivo de Lei Municipal' e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍ-' PIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ' por seus representantes legais, aprovou e Eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte ' LEI.

Art. 1º - O item VI do artigo 1º da Lei Muni cipal nº 030/84 de 1º de Dezembro de 1984, passa pela presente Lei, a conter' o seguinte teor:

VI - A delimitação do perímetro urbano do ' Distrito de Iracema inicia-se na confluência do Córrego Cateto com a Chácara' nº 37 e com a Avenida Tupãssi seguimos pela Avenida Tupãssi até o limite do lote nº 41 e com a zona Rural, daí em linha reta, passando pelos limites do Lote nº 46 e Zona Rural, até o Córrego São João, sobe pelo Córrego São João , margem esquerda até os limites do Lote nº 47, deste ponto em linha reta pas-' sando pelos limites dos lotes nº 47, 48 (cemitério) 49, 59 e 65 todos limitan do com a Zona Rural, até a PR 279, seguimos por este lado esquerdo até a Es-' trada Alvorada, seguimos por esta do lado direito até a divisa do lote nº 79 com o lote nº 72 da Zona Rural seguimos por este alinhamento passando pelo lo te nº 80, Rua Santa Catarina, Chácara nº 13 até a divisa da Chácara 13 com a 12, daí seguimos pela divisa das Chácaras nºs. 12, 11 e 10 até a PR 239, se-guimos por esta até a Chácara nº 01, daí seguimos rumo magnético 85º30SW numa distância de 470 metros até a margem esquerda do Córrego Cateto e seguimos ' por este até o ponto inicial na Avenida Tupãssi.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço ' Municipal aos treze dias do mês de Julho do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal.